



LEI Nº 12.093, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 347/2026 – PROJETO DE LEI Nº 384/2026

Altera a Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, para adequar a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O COMPPHARA será constituído por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 15 (quinze) representantes dos seguintes órgãos públicos municipais da administração direta e indireta:

- a) o titular da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Acervos e Patrimônio Histórico, sendo um deles o titular da Subsecretaria;
- c) o titular da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

k) 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;

l) 1 (um) representante da Divisão de Aprovação de Projetos de Edificações;

m) 1 (um) representante da Divisão de Fiscalização e Edificações;

n) 1 (um) representante da Superintendência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;

II - 15 (quinze) representantes das seguintes entidades e instituições da sociedade civil:

a) 4 (quatro) representantes de universidades ou instituições de ensino superior sediadas no Município;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Região de Araraquara – SINHORES;

h) 2 (dois) representantes da sociedade civil com atuação ou vínculo com a causa do patrimônio histórico e cultural;

i) 2 (dois) representantes de associações ou organizações não governamentais que atuem na defesa do patrimônio histórico e cultural, com atuação no Município há, no mínimo, 3 (três) anos;" (NR)

Art. 2º Ficam revogados do art. 5º da Lei nº 8.932, de 2017:

I - as alíneas 'o', 'p', 'q' e 'r' do inciso I;

II - as alíneas 'b' e 'l' do inciso II; e

III - os §§ 1º e 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 14 de outubro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 57.892/2025 ("ACFL").



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4F-96BA-40A4-67F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 14/10/2026 15:38:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 15/10/2026 14:22:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/ED4F-96BA-40A4-67F5>